

PROCESSION ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

overno da Reconstrução PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do município de Pindaré-Mirim/MA.

II. REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

IV. NÚMERO DE ORDEM:

N° 0235/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

V. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO V - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

VI. PAGAMENTO:

VII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE SRP

SESSÃO XXV – DO PAGAMENTO

ATÉ 12(DOZE) MESES

VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

ENDEREÇO:

Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro.

DATA:

02 de março de 2020

HORÁRIO:

15h00min (Quinze horas)







AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0235/2020

PREÂMBULO

1. A Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, mediante o Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Empreitada por preço unitário, objetivando a Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do município de Pindaré-Mirim/MA, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 02 de março de 2020;

HORÁRIO: 15h00min (Quinze horas);

ENDERECO: Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro.

SEÇÃO I - DO OBJETO

2. A presente licitação objetiva a Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do município de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência -Anexo I.

SECÃO II - DA DESPESA

3. A despesa com a contratação do fornecimento é estimada em R\$ 1.346.567,88 (Um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência - Anexo I.

SEÇÃO III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 4. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde e os órgãos participantes são a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.
 - 4.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - 4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





ESTADO DO MARANHÃO ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

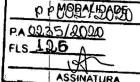
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

- 4.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.1.5. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5. Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6. Como requisito para participação neste Pregão, cada licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, após os respectivos credenciamentos, podendo utilizar como modelo o constante do Anexo II do Edital fora dos Envelopes nºs 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.
 - 6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 7. Não poderão participar deste Pregão:
 - 7.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 7.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 7.3. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 7.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei nº 9.605/98;
 - 7.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 7.6. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligad u subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 7.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 7.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.





Soverno da Reconstrução, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos.
 - 9.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 9.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 9.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, podendo ser utilizado o modelo de Carta Credencial, que integra este Edital como Anexo III.
 - 9.3. Cópia autenticada em cartório do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa e do procurador, este último, quando houver.
 - 9.4. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos TCU Art. 46, Lei nº 8443/92.
 - 9.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 10. A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que des ejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do anexo VIII, bem como certidão específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

SEÇÃO VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CNPJ/RAZÃO SOCIAL Pregão n° ____/2020/OBJETO Início em: ___ de ____ de 2020 às ___h ___ min 11.2. ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO CNPJ/RAZÃO SOCIAL Pregão n° ____/2020/OBJETO Início em: ___ de _____ de 2020 às ___h ___ min`

11.1. ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

12. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente (número de folhas e número total), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Além dessas exigências, cada licitante no dia da sessão pública deverá trazer sua proposta de preços também em mídia digital (pendrive em formato de arquivo editável, preferencialmente em excel) dentro do envelope nº 01, para ser entregue juntamente com a proposta





ESTADO DO MARANHÃO ASSINATURA

overno da Reconstrução PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CÉP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

escrita. A falta ou descumprimento de qualquer das exigência deste item 12, não ocasionará a desclassificação da licitante, não sendo aplicável o mesmo entendimento ao item 12.1.

- 12.1. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último caso juntando-se a procuração, para validade de sua autoria, sob pena de desclassificação.
- 13. Em relação às declarações e cartas credenciais entregues pelos licitantes, estas deverão indicar o número do processo licitatório ou número do processo administrativo ou objeto, sob pena da(s) empresa(s) ser(em) descredenciada(s) ou inabilitada(s), conforme a finalidade para qual as declarações forem entregues.
- 14. As licitantes deverão entregar no momento em que for solicitado pela CPL, o credenciamento e a documentação de habilitação, estritamente necessárias, em original ou em qualquer processo de cópia autenticada, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.
 - 14.1. A autenticação realizada por membro da comissão permanente de licitação deverá ser feita com antecedência mínima de 24 horas do horário do início previsto do certame.

SEÇÃO VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 15. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - 15.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante, número da licitação.
 - 15.2. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
 - 15.3. Marca do produto, preço unitário e total, por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, e total geral da proposta em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - 15.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - 15.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
 - 15.6. Condições de pagamento: até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.
- 16. Será considerada desclassificada a proposta do licitante que vier a fazer cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou que não contenha as informações exigidas nos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5 e 15.6.
- 17. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

SECÃO VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARÁ HABILITAÇÃO"

- 18. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
 - 18.1. Habilitação Jurídica;
 - 18.2. Qualificação econômico-financeira;





PA 0235 /2020 FLS 128

ESTADO DO MARANHAOSSINATURA

instrução PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

- 18.3. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 18.4. Qualificação técnica e
- 18.5. Documentação complementar.
- 19. Documentos relativos à habilitação jurídica:
 - 19.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
 - 19.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 19.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 19.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 20. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
 - 20.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
 - 20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 20.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, acompanhado da sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
 - 20.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura, acompanhado da sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
- 21. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
 - 21.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
 - 21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 21.3. Prova de regularidade perante:
 - 21.3.1. A Fazenda Federal, mediante apresentação de:
 - 21.3.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 21.3.2. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:





PP00900000 PA0235/2020 FLS 1234

ESTADO DO MARANHÃOSSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

- 21.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 21.3.2.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- 21.3.3. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
 - 21.3.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 21.3.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento;
 - 21.3.3.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.
- 21.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo sítio oficial do Tribunal de Justiça do Trabalho, www.tst.gov.br.
- 22. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor.
- 23. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
 - 23.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC nº 123/06);
 - 23.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
 - 23.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da: Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

24. Qualificação técnica

24.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação. Este atestado deverá conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou forma similar de que a Comissão Permanente de Licitação - CPL possa valer-se para manter contato com o atestador;

25. Documentação complementar:

- 25.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- 25.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ MI CNPJ N° 06.189.344/0001-77

PA 03 25 120 20 FLS 130

25.3. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Po-

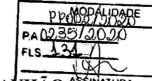
ASSINATURA

- 26. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 27. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
 - 27.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 27.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 - 27.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 27.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;
- 28. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 29. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 30. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A ausência da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação acarretará na desclassificação do licitante.
- 31. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 32. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 32.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 32.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - 32.3. Com valores unitários superiores e quantidades inferiores ao limite estabelecido no **Termo de Referência**, **Anexo I** do Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - 32.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 32.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos: questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas, verificação





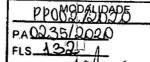
ESTADO DO MARANHÃO ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente e demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

- 32.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 32.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;
- 32.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 32.8.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
 - 32.8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 32.9. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.
- 32.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selectionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 32.10.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 32.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que poderá variar de 1% a 2%, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o menor preço por item.
- 32.12. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.
 - 32.12.1. Será estabelecido o critério de aceitabilidade dos preços, uma vez que somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais, que estiverem após a fase de lance/negociação iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.
- 32.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação (Lei complementar 123/06), observadas as seguintes regras:
 - 32.13.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.





Reconstrução PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

- 32.13.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 32.13.1.
- 32.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 32.13.1.
- 32.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 32.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 32.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos itens 32.13.1 e 32.13.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 32.13, com vistas à redução do preço.
- 32.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 32.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 32.17. Para habilitação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 22 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
 - 32.17.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do item 32.17 deste Edital, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 32.17.2. A comprovação de que trata o item 32.17.1, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 32.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 32.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 32.13, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 32.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.
- 32.21. Em relação aos itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes vão ser exclusivos à disputa entre ME ou EPP, conforme o inciso I, art.48, da LC nº 123/06.
 - 32.21.1. Nas licitações que a disputa for por lote o limite disposto no item 32.21 terá como base o valor do lote.





PPOMOPAUPADE PA 0225/2020 FLS 1337 ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

onstrução PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

SEÇÃO X – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 33. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
 - 33.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 2/4 (vinte e quatro) horas.
 - 33.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 34. As informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão disponibilizados aos interessados pela Comissão Permanente de Licitação no endereço Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas.
- 35. O exame e obtenção do termo de referência poderão ser realizados junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas.
- 36. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 37. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 38. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS

39. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá recorrer, sendo que o mesmo deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 40. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 41. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 43. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 44. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XIII- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

- 45. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
 - 45.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
 - 45.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
 - 45.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 45.4. Desde que atendidos os pressupostos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 46. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

SEÇÃO XIV - DA VIGÊNCIA DA ATA

47. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

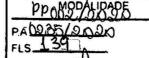
SEÇÃO XV – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 48. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 49. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XVI - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 50. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de: instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 51. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 51.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 52. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permita se for autorizada expressamente pela administração.





DARÉ ESTADO DO MARANHÃO SINATURA RECONSTRUÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

- 53. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 54. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

55. A contratação será formalizada através de contrato.

SEÇÃO XVIII - DO PREÇO

56. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na forma da minuta do contrato deste edital.

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 57. O contratado obriga-se a:
 - 57.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
 - 57.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado.

SEÇÃO XX- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 58. A Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim obriga-se a:
 - 58.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

SEÇÃO XXII - DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

59. O fornecimento deverá ser efetivado no Município de Pindaré-Mirim.

SEÇÃO XXI - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

60. O fornecimento dos produtos será realizado até o final da vigência do contrato ou até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às necessidades da:

Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação;

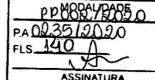
Secretaria Municipal de Assistência Social.

- 61. A efetivação do fornecimento ocorrerá em até 02 (dois) dias, após a verificação e aceitação das condições estabelecidas no Contrato, mediante a assinatura da Ordem de Fornecimento.
- 62. Constatada a efetuação do fornecimento, a Administração atestará o recebimento mediante aposição de assinatura na respectiva Nota Fiscal.

SEÇÃO XXII - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

63. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.





rerno da Reconstrução, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

64. O fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

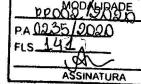
SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

- 65. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 65.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 66. O pagamento será precedido de consulta às certidões exigidas nos itens 21.3.1, 21.3.2, 21.3.3.
 - 66.1. Na hipótese de irregularidade nas certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 67. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 68. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 69. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 70. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SEÇÃO XXIV - DAS SANÇÕES

- 71. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 71.1. Advertência por escrito;
 - 71.2. Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 71.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
 - 71.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 71.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 72. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 72.1. Advertência por escrito;
 - 72.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do





Reconstrução, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

contrato por ocorrência;

- 72.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 72.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 72.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 73. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 74. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - 74.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 74.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 74.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 75. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 76. A multa será descontada da garantia do contrato, quando exigida e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SECÃO XXV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 77. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - 77.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 77.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 77.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
 - 77.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;





PP 009/19097 PA 0035/19090 FLS 142

ESTADO DO MARANHÃO ASSINATURA

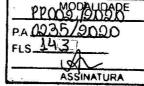
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

- 77.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 77.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no contrato;
- 77.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 77.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 77.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 77.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 77.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 77.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 77.14. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 77.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 77.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 77.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 77.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 77.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 78. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

 $\sqrt{}$



Reconstrução: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA

CNPJ N° 06.189.344/0001-77

- 79. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 80. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXVII - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- A Administração, de oficio ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 82. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 83. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 84. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.
- 85. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 86. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
 - 86.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 87. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXVIII - DO FORO

88. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 89. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 90. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução.
- 91. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
- 92. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 93. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim MA.





ESTADO DO MARANHÃO SSINATURA

overno da Reconstrução PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

SEÇÃO XXX - DOS ANEXOS

- 94. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 94.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 94.2. ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - 94.3. ANEXO III MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
 - 94.4. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
 - 94.5. ANEXO V MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Fabiano de Jesus

Pregoeiro oficial

- 94.6. ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO;
- 94.7. ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE PRECO;
- 94.8. ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 94.9. ANEXO IX RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

Pindaré-Mirim, 10 de fevereiro de 2020 de fevereiro de 2020.

ASSINATURA

Página 18 de 50



AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

ANIEXO II—HERMO DEREBERÊNCIA

1. OBJETO:



- 1.1. Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do município de Pindaré-Mirim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A Secretaria Municipal não se obriga a adquirir os produtos relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos produtos por parte da Secretaria.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do município de Pindaré-Mirim/MA.
- 2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação;

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. DO FORNECIMENTO:

- 4.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 4.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;







Página **19** de **50**





ESTADO DO MARANHAO ASSIMATURA

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

- 4.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 4.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

4.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.2.1. Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente:
- 4.2.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.2.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.2.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;
- 4.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e
- 4.2.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;



Página 20 de 50





ESTADO DO MARANHÃO ASSINATURA

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

nstrogato PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;
- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

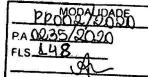
	LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	UND	QUANT	VALOR	TOTAL			
1	CERTIFICADO 21 X 30 cm, 4x1 cores tinta escala em off- set 240gr	UND	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00			
2	CERTIFICADO 14 x 20cm, 4x1 cores tinta escala em off- set 240gr	UND	400	R\$ 1,62	R\$ 646,67			
3	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA 21 X 29,7cm, 4X0 cores tinta escala off-set 75gr.BLOCO c/100 fls	BLOCO	500	R\$ 18,30	R\$ 9.151,67			
4	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL21 X 29,7cm, 4X0 cores tinta escala off-set 75gr.BLOCO c/100 fls	BLOCO	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,33			
5	FICHA DE ATIVIDADES LUDICAS 21 X 29,7cm, 1X0 cores em off-set 75grBLOCO c/100 fls	BLOCO	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,33			
6	FICHA DE CADASTRO DE DOMICILIO 21 X 29,7cm, 1X0 cores em off-set 75gr BLOCO c/100 fls	BLOCO	150	R\$ 18,30	R\$ 2.745,50			
7	FICHA DE CURSO DE GERAÇÃO DE RENDA 21 X 29,7cm, 1X0 cores off-set 75gr BLOCO c/100 fls	BLOCO	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,33			
8	FICHA DADOS DOS MEMBROS 21 X 29,7cm, 1X0 cores off-set 75gr	BLOCO	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,33			
9	FICHA DESLOCAMENTO DE EQUIPE 21 X 29,7cm, 1X0 cores off-set 75grBLOCO c/100 fls	BLOCO	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,33			
10	FICHA ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO21 X 29,7cm, 1X0 cores off-set 75grBLOCO c/100 fls	BLOCO	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,33			
11	FICHA DE OFICINAS DE CONVIVENCIA E SOCIOEDUCATIVAS 21 X 29,7cm, 1X0 cores off-set 75gr BLOCO c/100 fls	BLOCO	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,33			
12	FICHA DE REUNIÕES E PALESTRAS 21 X 29,7cm, 1X0 cores off-set 75gr BLOCO c/100 fls	BLOCO	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,33			
13	FICHA E VISITAS DOMICILIARES 21 X 29,7cm, 1X0 cores off-set 75gr	BLOCO	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,33			
14	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS 21 X 29,7cm, 1X0 cores off-set 75gr BLOCO c/100 fls	BLOCO	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,33			
15	INFORMATIVOS 10X14.cm, 4X4 cores tinta escala off- set 75gr.	UND	3000	R\$ 1,18	R\$ 3.539,00			











Governo da Reconstrução PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

16	FOLDERS INFORMATIVOS 21 X29. 7cm, 4X4 cores tinta escala off-set 75gr frente e verso. Dobrado	UND	5000	R\$ 0,76	R\$ 3.783,33
17	CARTAZ INFORMATIVO 45 X 32 cm, 4X0 cores tinta escala couche fosco 170gr.	UND	3000	R\$ 1,19	R\$ 3.560,00
18	BANNER 2,00 X 1,20 cm	UND	20	R\$ 127,33	R\$ 2.546,67
19	BANNER 0,80 X 1,20 cm	UND	50	R\$ 96,33	R\$ 4.816,67
20	ADESIVOS 21 X 29.7cm, 4X4 cores tinta escala	UND	2.000	R\$ 1,39	R\$ 2.786,67
21	ADESIVOS 14 X 20cm, 4X4 cores tinta escala	UND	3.000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
22	ADESIVOS 14 X 10cm, 4X4 cores tinta escala	UND	4.000	R\$ 1,01	R\$ 4.053,33
23	CONVITES OFICIAIS 15 X 20 7 cm, 4X0 cores tinta escala em couche fosco 170gr.	UND	1.000	R\$ 1,63	R\$ 1.633,33
24	INFORMATIVOS 14X20.cm, 4X4 cores tinta escala off- set 75gr	UND	3.000	R\$ 1,31	R\$ 3.920,00
25	APOSTILA Capa: 29.7X46cm, 4X0 cores tinta escala supremo 250gr. Miolo: 250 págs., 21X29. 7 cm, 1 cor em off-set 75gr. Lombada: 25 mm, dobrado	UND	300	R\$ 32,33	R\$ 9.700,00
26	JORNAL INFORMATIVO 21 X 29.7cm, 4X4 cores tinta escala off-set 75gr.	TIPO FOLDER	1.000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
27	APOSTILA Capa: 29.7X46cm, 4X0 cores tinta escala supremo 250gr. Miolo: 100 págs., 21X29. 7 cm, 1 cor em off-set 75gr. Lombada: 25 mm, dobrado	LIVRO	400	R\$ 18,20	R\$ 7.278,67
28	CARTILHA Capa: 14.7X20cm, 4X0 cores tinta escala supremo 250gr. Miolo: 20 págs., 14X20. 7 cm, 1 cor em off-set 75gr. Lombada: 25 mm, dobrado	LIVRO	2000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
29	CARTILHA Capa: 14.7X20cm, 4X0 cores tinta escala supremo 250gr. Miolo: 15 págs., 14X20. 7 cm, 1 cor em off-set 75gr. Lombada: 25 mm, dobrado	LIVRO	2000	R\$ 5,77	R\$ 11.546,67
30	CAPA DE PROCESSO Capa: 23X33.4cm, 4X1 cores tinta escala em off-set 180gr.	CAPA	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.848,00
	TOTAL LOTE 1				R\$ 110.204,5

	LOTE 2 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	UND	QUANT	VALOR	TOTAL			
31	ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA CRIANÇA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	70	R\$ 18,30	R\$ 1.281,23			
32	LAUDO TFD - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	70	R\$ 18,30	R\$ 1.281,23			
33	APAC - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	70	R\$ 18,30	R\$ 1.281,23			
	SETOR RH							
34	FOLHA DE PONTO - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	70	R\$ 18,30	R\$ 1.281,23			
	ALMOXERIFADO		-					
35	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - PAPEL SULFITE A4 -	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10			







Página 22 de 50





ESTADO DO MARANHÃO SSINATURA

PINDARE GOVERNO DO MARANHA CASSINATURA GOVERNO DO MARANHA CA

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

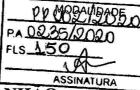
	COM 100 FOLHAS.				
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
36	TERMO DE APREENSÃO - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
37	TERMO DE FISCALIZAÇÃO - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
	ZOONOSES		5 K K		
38	FICHA DE ATENDIMENTO A RECLAMAÇÃO - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
39	FICHA DE OBSERVAÇÃO DO ANIMAL - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
40	AUTORIZAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ANIMAL - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
41	TERRMO DE BUSCA ATIVO - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
42	FICHA CLINICA DO ANIMAL - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07
	SAÚDE DO ADULTO				
43	CADERNETA DE PESSOA IDOSA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	60	R\$ 18,30	R\$ 1.098,20
44	PLANILHA DE INSULINA MENSAL - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07
	SETOR DENGUE	.,			
45	CONTROLE DE ENTREGA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	10	R\$ 18,30	R\$ 183,03
46	PROGRAMA DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	10	R\$ 18,30	R\$ 183,03
47	RESULTADOS DE EXAMES - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	10	R\$ 18,30	R\$ 183,03
48	PCFAD - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	10	R\$ 18,30	R\$ 183,03
49	LIRA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	10	R\$ 18,30	R\$ 183,03
50	BOLETIM DE RECONHECIMENTO - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	50	R\$ 18,30	R\$ 915,17
51	RESUMO SEMANAL SERVIÇO ANTIVETORIAL - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07
52	PNCD - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07
53	RESUMO DE CASOS DE MALÁRIA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07
54	FICHA DE VISITA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	50	R\$ 18,30	R\$ 915,17
	HANS/TB	The second secon			
55	CARTÃO DE APRASAMENTO - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	50	R\$ 18,30	R\$ 915,17
56	PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENÍASE - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 18,30	R\$ 732,13
57	LOCALIZAÇÃO DE LESÕES- PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 18,30	R\$ 732,13











Governo da Reconstrução. PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

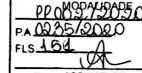
ı.	e.				26
58	AVALIAÇÃO DO GRAU DE INC. FÍSICA- PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 18,30	R\$ 732,13
59	AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA- PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 18,30	R\$ 732,13
60	REFERENCIA E CONTRA-REFERENCIA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
61	REFERENCIA E CONTRA-REFERENCIA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
62	GUIA DE REFERENCIA MUNICIPAL - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 18,30	R\$ 732,13
63	GUIA DE TRANSFERENCIA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
64	BACILOSCOPIA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 18,30	R\$ 732,13
65	PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
66	TUBERCULOSE - SINA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 18,30	R\$ 732,13
67	TDO - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
68	REQUISIÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO DA TUBERCULOSE - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
69	FICHA DE TRANSPARÊNCIA - SINA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	35	R\$ 18,30	R\$ 640,62
70	FICHA DE APRAZAMENTO	UND	5000	R\$ 1,18	R\$ 5.916,67
tow a set in	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	* ** ** ***			R\$ 0,00
71	LIVRO DE REGISTRO DO CEMITÉRIO - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07
72	SEMANA DE NOTIFOCAÇÃO - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07
73	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07
74	VIOLÊNCIA INTERPESSOAL - SINAN - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07
75	ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO - SINAN - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07
76	ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07
77	DENGUE - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07
78	ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA CRIANÇA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	50	R\$ 18,30	R\$ 915,17
79	ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA GESTANTE - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	50	R\$ 18,30	R\$ 915,17
80	2° ATENDIMENTO PÓS PARTO - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	50	R\$ 18,30	R\$ 915,17
81	1° ATENDIMENTO PÓS PARTO - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	50	R\$ 18,30	R\$ 915,17
	The second secon			- / \	











Governo da Reconstrução PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

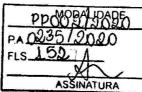
82	CONSULTA PRÉ NATAL - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	50	R\$ 18,30	R\$ 915,17
83	FICHA DE ACOMPANHAMENTO GESTANTE- PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	50	R\$ 18,30	R\$ 915,17
84	MOVIMENTO MENSAL - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	50	R\$ 18,30	R\$ 915,17
85	PLANILHA DE CONSUMO MÉDIO DE ANTICONCEPCIONAL - SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	50	R\$ 18,30	R\$ 915,17
86	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - COM 100 FOLHAS	BL	7000	R\$ 1,29	R\$ 9.006,67
87	PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,33
88	MAPA COLETA PREVENTIVO	BL	10	R\$ 18,30	R\$ 183,03
89	MOVIMENTO MENSAL - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	50	R\$ 18,30	R\$ 915,17
90	CARTÃO SOMBRA	UND	4500	R\$ 1,20	R\$ 5.400,00
91	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,33
92	DETECÇÃO DE ANTICORPOS - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,33
93	FICHA DO VACINADO - MINI -	UND	4000	R\$ 1,03	R\$ 4.133,33
94	FICHA DO VACINADO - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	50	R\$ 18,30	R\$ 915,17
95	MAPA DE ACOMP. DE BOLSA FAMILIA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	50	R\$ 18,30	R\$ 915,17
96	RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL EM 2 VIAS - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	500	R\$ 18,30	R\$ 9.151,67
97	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAMES PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	300	R\$ 18,30	R\$ 5.491,00
98	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	500	R\$ 18,30	R\$ 9.151,67
99	FICHA DE PROCEDIMENTO PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,33
100	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	500	R\$ 18,30	R\$ 9.151,67
101	FICHA GERAL PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	400	R\$ 18,30	R\$ 7.321,33
102	ATESTADO DIARIO DE FREQUENCIA-11/10 - NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,33
103	BLOCOS "ATESTADO MÉDICO" COM 100 FOLHAS	BL	3000	R\$ 10,70	R\$ 32.100,00
104	BOLETIM DE FREQUÊNCIA COM 100 FOLHAS	BL	150	R\$ 18,30	R\$ 2.745,50
105	BLOCOS "CADASTRO DA FAMILIA " COM 100 FOLHAS	BL	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,33
106	CARTEIRA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA " MENINO"	UN	3.500	R\$ 1,45	R\$ 5.063,33
107	CARTEIRA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA " MENINA"	UN	4.500	R\$ 1,45	R\$ 6.510,00
108	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO - FRENTE E VERSO - NA COR BRANCA - PAPEL CARTOLINA - DOBRADO AO MEIO	UN	4.500	R\$ 1,29	R\$ 5.805,00











Governo da Reconstrução, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

109	CARTEIRA GESTANTE - NA COR BRANCA - PAPEL CARTOLINA - ESCRITA EM ROSA, AMARELA E PRETA - TAMANHO 29	UN	4.500	R\$ 1,29	R\$ 5.805,00
110	FICHA SISVAN FRENTE E VERSO – NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	50	R\$ 18,30	R\$ 915,17
111	ENVELOPE OFICIO COM TIMBRE - NA COR BRANCA - PAPEL 90 G – TAMANHO 22,09 DE LARGURA X 11,04 DE COMPRIMENTO	UN	10.500	R\$ 1,41	R\$ 14.805,00
112	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DIABETICOS - FRENTE E VERSO – NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	150	R\$ 18,30	R\$ 2.745,50
113	FICHA PERINATAL-AMBULATÓRIO - FRENTE E VERSO – NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	150	R\$ 18,30	R\$ 2.745,50
114	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE - FRENTE E VERSO - NA COR BRANCA – PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	150	R\$ 18,30	R\$ 2.745,50
115	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - FRENTE E VERSO - NA COR BRANCA - PAPEL CARTOLINA - TAMANHO 15,02	BL	150	R\$ 18,30	R\$ 2.745,50
116	FICHA DE CONTROLE ODONTOLOGICO-PA - FRENTE E VERSO - NA COR BRANCA - PAPEL CARTOLINA - TAMANHO 21,02	UN	5.500	R\$ 1,41	R\$ 7.755,00
117	FICHA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS - FRENTE E VERSO - NA COR BRANCA - PAPEL CARTOLINA - TAMANHO 15,01	UN	4.500	R\$ 1,41	R\$ 6.345,00
118	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO- FRENTE E VERSO - NA COR BRANCA – PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	150	R\$ 14,45	R\$ 2.167,50
119	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL- PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO - NA COR BRANCA - PAP	BL	150	R\$ 18,30	R\$ 2.745,50
120	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA- NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4 –COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07
121	FICHA DE PRONTUARIO - FRENTE E VERSO - NA COR BRANCA – PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	1.500	R\$ 18,30	R\$ 27.455,00
122	GRAFICO SISVAN-MENINA - FRENTE E VERSO - NA COR BRANCA E ROSA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	80	R\$ 18,30	R\$ 1.464,27
123	GRAFICO SISVAN-MENINO - FRENTE E VERSO - COR BRANCO E AZUL - PAPELSULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	80	R\$ 18,30	R\$ 1.464,27
124	FICHA DE REFERENCIA DE PACIENTE COM NUMERAÇÃO-TAMANHO;21 DE ALTURA X 15 DE LARGURA - COR BRANCA – PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	80	R\$ 18,30	R\$ 1.464,27
125	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS-(LME) - NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4 - COM 10	BL	80	R\$ 18,15	R\$ 1.452,00
126	PROGRAMA DE HIPERTENSÃO ARTERIAL - COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	250	R\$ 18,30	R\$ 4.575,83
127	PRONTO ATENDIMENTO - NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	300	R\$ 18,30	R\$ 5.491,00











ESTADO DO MARANHÃO SSINATURA

PINDARE

Governo da Reconstrução. PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

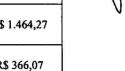
CED Nº 65 370.000 CENTRO. PINDARÉ-M AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

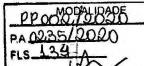
		,	1 1	1	1
128	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO/EXAME - NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	250	R\$ 18,30	R\$ 4.575,83
129	RECEITUARIO - NA COR BRANCO - PAPEL SULFITE TAMANHO 14,00 DE LARGURA X 2.1/2 DE COMPRIMENTO - COM 100	BL	700	R\$ 18,30	R\$ 12.812,33
130	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - PAPEL COPIATIVO - NA COR BRANCA - 2 VIAS - TAMANHO 15,05 DE LARGURA	BL	250	R\$ 18,30	R\$ 4.575,83
131	RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS-PERDA DE PESO - NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE 20,01 DE LARGURA X 30,05 DE COMPRIMENTO	BL	150	R\$ 18,30	R\$ 2.745,50
132	REGISTRO DE ATENDIMENTO MEDICO - NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4- COM 100 FOLHAS.	BL	300	R\$ 18,30	R\$ 5.491,00
133	RELAÇÃO DE REQUISIÇÕES DE CITOLOGIA - PAPEL SULFITE NA COR BRANCATAMANHO 34,03 DE LARGURA X 21,05 D	BL	150	R\$ 18,30	R\$ 2.745,50
134	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAME-PÉZINHO - PAPEL SULFITE NA COR BRANCA - TAMANHO 21,04 DE LARGURA X 31,00 DE COMPRIMENTO	BL	150	R\$ 18,30	R\$ 2.745,50
135	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO-COLO DO UTERO - NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	250	R\$ 18,30	R\$ 4.575,83
136	TRIGLICERIDES-ORIENTAÇÕES E CUIDADOS - COR BRANCA - PAPEL SULFITE- TAMANHO 20,00 DE LARGURA X 21,04	BL	150	R\$ 18,30	R\$ 2.745,50
137	PESQUISA DE QUALIDADE DA UNIDADE - NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4 -COM 100 FOLHAS.	BL	150	R\$ 18,30	R\$ 2.745,50
138	RELATORIO DE VISITA DOMICILIAR - FRENTE E VERSONA - COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	300	R\$ 18,30	R\$ 5.491,00
139	CESTA BASICA DE MEDICAMENTOS-SAIDA DIARIAMEDICAMENTO - FRENTE EVERSO - NA COR BRANCA - PAPEL SULFI	BL	150	R\$ 18,30	R\$ 2.745,50
140	CESTA BASICA DE MEDICAMENTOS (MENSAL) - FRENTE E VERSO - NA CORBRANCA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 F	BL	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,33
141	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS - NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE	BL	80	R\$ 18,30	R\$ 1.464,27
142	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA- NA COR BRANCA – FRENTE E VERSO-PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	80	R\$ 18,30	R\$ 1.464,27
143	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - NA COR BRANCA - PAPELSULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	50	R\$ 18,30	R\$ 915,17
144	PEDIDO DE MEDICAMENTOS - DOSE CERTA - FRENTE E VERSO - NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	80	R\$ 18,30	R\$ 1.464,27
145	REQUISIÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICO E INSUMO- COR BRANCA-PAPEL SULFITE A4-COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07
146	MAPA DE MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLÓGICOS NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	80	R\$ 18,30	R\$ 1.464,27













PINDARE PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

147	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO –FRENTE E VERSO - NA COR BRANCA – PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	150	R\$ 18,30	R\$ 2.745,50
148	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS 4 VIAS- NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	80	R\$ 18,30	R\$ 1.464,27
149	CADERNETA DE VACINAÇÃO-TAMANHO;08 CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA	UN	30.000	R\$ 1,06	R\$ 31.700,00
150	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAIS – TAMANHO;21CM DE ALTURA X 15 LARGURA COM 100 FOLHAS.	BL	2.500	R\$ 18,30	R\$ 45.758,33
151	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VIT A EM PUERPERAS-TAMANHO;14 CM DE LARGURA X 20 DE ALTURA COM 100 FOLHAS	BL	150	R\$ 18,30	R\$ 2.745,50
152	FICHA REGISTRO DE RESULTADO DE TRIAGEM- TAMANHO 20CM ALTURA X 15 CM COMP. COM 100	BL	80	R\$ 18,30	R\$ 1.464,27
153	FICHA LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO –FRENTE E VERSO–NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07
154	FICHA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO AMBULATORIALNA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	150	R\$ 18,30	R\$ 2.745,50
155	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VIT A EM CRIANÇAS-NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	80	R\$ 18,30	R\$ 1.464,27
156	CADASTRO INDIVIDUAL-FRENTE E VERSO-NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	500	R\$ 18,30	R\$ 9.151,67
157	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL-FRENTE E VERSO-NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	250	R\$ 18,30	R\$ 4.575,83
158	ANEXO 3A. PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS E NASCIDOS VIVOS-FRENTE E VERSO-NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	50	R\$ 18,30	R\$ 915,17
159	FICHA DE BACILOSCOPIA-PESQUISA DE BAAR PARA TUBERCULOSE/CULTURA PARA BK E TESTE DE SENSIBILIDADE-TAMANHO 21CM ALTURA X 16CM LARGURA-COM 100 FOLHAS.	BL	10	R\$ 18,30	R\$ 183,03
160	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL e-SUS- FRENTE E VERSO-CRIANÇAS-NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	550	R\$ 18,30	R\$ 10.066,83
161	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - FRENTE E VERSO-NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	80	R\$ 18,30	R\$ 1.464,27
162	CARDENETA DO PROGRAMA HIPERDIA TAMANHO;16CMDE LARGURA X11CM DE ALTURA-COM 15 PAGINAS DENTRO-FRENTE E VERSO.	UN	10.500	R\$ 3,17	R\$ 33.250,00
163	FICHA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL-GAL-NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 18,30	R\$ 732,13
164	FICHA DE REGISTRO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO—NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10











PPOONOPALIDADE PA 03.35/2020

ESTADO DO MARANHÃO ASSINATUI

Governo da Reconstrução PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

165	FICHA DE REGISTRO DE ACIDENTE DE TRANSITO (CONSOLIDADO)-NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
166	DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARRÉIA POR FAIXA ETÁRIA-PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDÊNCIA-NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 14,41	R\$ 576,27
167	DEMONSTRATIVO MENSAL DE ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS-NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	10	R\$ 14,41	R\$ 144,07
168	RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO-NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 18,30	R\$ 732,13
169	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO- NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 18,30	R\$ 732,13
170	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DA HANTAVIROSE- NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	40	R\$ 18,30	R\$ 732,13
171	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DA LEPTOSPIROSE- NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 18,30	R\$ 732,13
172	RELAÇÃO DE PACIENTES COM SINDROMES NEUROPÁTICA POR VITAMINA B1-NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 14,41	R\$ 576,27
173	PLANILHA SEMANAL DE ACOMPANHAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES DE CASOS SUSPEITO E / OU CONFIRMADOS DE DENGUE-NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 14,41	R\$ 576,27
174	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA – SURTO DE DTA-TAMANHO-21CM DE LARGURAX15CM DE ALTURA-NA COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 18,30	R\$ 732,13
175	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA – CÓLERA – TAMANHO-21CM DE LARGURAX15CM DE ALTURA-NA COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 18,30	R\$ 732,13
176	PLANILHA DE BUSCA ATIVA SEMANAL NAS UNIDADES DE SAÚDE-TAMANHO-21CM DE LARGURAX15CM DE ALTURA-NA COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 18,30	R\$ 732,13
177	PLANO DE ELIMINAÇÃO DO TÉTANO NEONATAL/PLANILHA DE BUSCA ATIVA SEMANAL EM FONTES NOTIFICADORAS— TAMANHO-21CM DE LARGURAX15CM DE ALTURA-NA COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 18,30	R\$ 732,13
178	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO/FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA TAMANHO; 21CM DE LARGURAX15CM DE ALTURA-NA COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 18,30	R\$ 732,13
179	BPA INDIVIDUALIZADO-TAMANHO-21CM DE LARGURAX15CM DE ALTURA-NA COR BRANCA COM 100 FOLHAS.	BL	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,33
180	FICHA DE ATENDIMENTO/INFECÇÃO PELO HIV- FRENTE VERSO-NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 18,30	R\$ 732,13
181	FORMULÁRIO B -FOLHA DE TRABALHO DE REALIZAÇÃO DOS TESTE RÁPIDOS-NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 18,30	R\$ 732,13











PINDARÉ Governo da Reconstrução PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM CED Nº 65 370-000 CENTRO, PINDARÉ-M

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

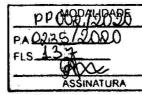
	Investment of a process of a pr		r i	r i	
182	PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA TESTE RÁPIDO EM HIV, SÍFILIS-NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	40	R\$ 18,30	R\$ 732,13
183	LAUDO DO DIAGNÓSTICO-HEPATITE B-NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	10	R\$ 15,75	R\$ 157,47
184	LAUDO DO DIAGNÓSTICO ANTICORPOS ANTI-HIV- -NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
185	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA-LAUDO DO DIAGNÓSTICO-HEPATITE B-NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	45	R\$ 18,30	R\$ 823,65
186	FICHA DE ATENDIMENTO NASF-LAUDO DO DIAGNÓSTICO-HEPATITE B-NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS.	BL	45	R\$ 18,30	R\$ 823,65
187	LAUDO DO DIAGNÓSTICO-HEPATITE C-NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	45	R\$ 18,30	R\$ 823,65
188	LAUDO DO DIAGNÓSTICO-ANTICORPOS PARA SÍFILIS-NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
189	FICHA SINAN-AIDS-FRENTE E VERSONA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
190	FICHA SINAN-HEPATITES VIRAIS-FRENTE E VERSONA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
191	FICHA SINAN-GESTANTE HIV - NA COR BRANCA - PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
.192	FICHA SINAN-SÍFILIS EM GESTANTE – FRENTE E VERSONA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
193	FICHA SINAN-RAIVA HUMANA-FRENTE E VERSO- NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
194	FICHA SINAN-DENGUE -CHIKUNGUNYA-FRENTE E VERSO- NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	50	R\$ 18,30	R\$ 915,17
195	FICHA SINAN-LEPTOSPIROSE—FRENTE E VERSO - NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	50	R\$ 18,30	R\$ 915,17
196	FICHA SINAN-LEISHMANIOSE VISCERAL-FRENTE E VERSO- NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
197	FICHA SINAN-SÍFILIS CONGÊNITA-FRENTE E VERSO- NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	30	R\$ 18,30	R\$ 549,10
198	FICHA SINAN-ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS-FRENTE E VERSO- NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07
199	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL.VIOLENCIA DOMÉSTICA,SEXUAL E OU OUTRAS VIOLENCIAS INTERPESSOAIS— FRENTE E VERSO—PAPEL SULFITE A4-COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07
200	FICHA SINAN-INFLUENZA HUMANA POR NOVO SUBTIPO(PANDÊMICO)-FRENTE E VERSO- NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07











Governo da Reconstrução PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

	TOTAL LOTE 2		R\$ 519.022,73		
210	RECEITA ESPECIAL CARBONADA	BL	200	R\$ 23,48	R\$ 4.696,67
209	RECEITA AZUL CARBONADA	BL	200	R\$ 23,48	R\$ 4.696,67
208	BLOCO DE LEMBRETE COM ADESIVOTAMANHO 04CM ALTURA X 05CM LARGURA - COM 50 FOLHAS	BL	1500	R\$ 2,12	R\$ 3.175,00
207	BLOCO DE LEMBRETE COM ADESIVO –TAMANHO 08CM ALTURA X 10CM LARGURA - COM 50 FOLHAS	BL	1500	R\$ 2,68	R\$ 4.025,00
206	MARCADOR DE LIVRO	BL	1500	R\$ 1,06	R\$ 1.595,00
205	FICHA SINAN-HANSENÍASE-FRENTE E VERSO- NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	UN	50	R\$ 18,30	R\$ 915,17
204	FICHA SINAN-TUBERCULOSE-FRENTE E VERSO- NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07
203	FICHA SINAN-MENINGITE-FRENTE E VERSO- NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07
202	FICHA SINAN-HANTAVIROSE-FRENTE E VERSO- NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07
201	FICHA SINAN-COQUELUCHE-FRENTE E VERSO- NA COR BRANCA -PAPEL SULFITE A4 - COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$ 18,30	R\$ 366,07

LOTE 3 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **ITEM** DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS UND **QUANT** TOTAL **VALOR** R\$ 7.086,67 211 BOLETIM ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL UND 4.000 R\$ 1,77 **BOLETIM ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º** 212 UND 5.000 R\$ 1,77 R\$ 8.858,33 AO 5° ANO BOLETIM ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 6° 213 UND 5.000 R\$ 1,77 R\$ 8.858,33 AO 9º ANO DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL UND 8.000 R\$ 20,92 R\$ 167.333.33 DIÁRIO DE CLASSE DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO 215 UND 8.000 R\$ 22,74 R\$ 181.946,67 **FUNDAMENTAL** DIÁRIO DE CLASSE DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO UND 6.000 R\$ 22,74 216 R\$ 136.460,00 **FUNDAMENTAL** DOSSIÊ DO ALUNO 217 UND 4.000 R\$ 2,48 R\$ 9.906,67 218 RESUMO MENSAL DE FREQUENCIA 500 R\$ 18,30 R\$ 9.150,83 **BLS** FICHA DE MATRICULA EDUCACIONAL INFANTIL 219 BLS 200 R\$ 18,30 R\$ 3.660,33 220 FICHA DE MATRICULA 1º GRAU BLS 200 R\$ 18,30 R\$ 3.660,33 221 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS BLS 20 R\$ 18,30 R\$ 366,03 222 RECIBO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS 20 R\$ 18,30 BLS R\$ 366,03 CALENDÁRIO ESCOLAR 223 UND 5.000 R\$ 7,79 R\$ 38.966,67 FICHA CADASTRAL DO FUNCIONÁRIO BLS 200 R\$ 18,30 R\$ 3.660,33









PP 00272020 PA 002512090 FLS 1541

ESTADO DO MARANHÃO

Governo da Reconstrução. PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA

CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

TOTAL LOTE 3				K3 18,30	R\$ 1.830,17 R\$ 717.340,65
1000	PROGRAMAÇÃO INDIVIDUAL DE FÉRIAS	BLS	100	R\$ 18,30	
241	BANNER 0,80 X 1,20 cm	UND	50	R\$ 128,17	R\$ 6.408,33
	Dobrado BANNER 2,00 X 1,20 cm	UND	20	R\$ 171,33	R\$ 3.426,67
239	FOLDERS INFORMATIVOS 21 X29. 7cm, 4X4 cores tinta escala off-set 75gr cochê brilho, frente e verso.	UND	10000	R\$ 0,81	R\$ 8.083,33
238	RELAÇÃO DE PEDIDO DE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIOS	BLS	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,17
237	FICHA DO PESSOAL AFASTADO LEGALMENTE DAS ESCOLAS	BLS	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,17
236	FICHA DO PESSOAL ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS	BLS	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,17
235	FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ESTOQUE/ MATERIAL DIDÁTICO	BLS	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,17
234	FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ESTOQUE/ MERENDA ESCOLAR	BLS	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,17
233	FORMULÁRIO DE MOVIMENTO MENSAL	BL	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,17
232	RESUMO MENSAL DE FREQUÊNCIA	BL	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,17
231	CAPA PROCESSO	UND	30.000	R\$ 2,45	R\$ 73.600,00
230	REQUERIMENTOS DIVERSOS	BLS	50	R\$ 18,30	R\$ 915,08
229	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	BLS	50	R\$ 18,30	R\$ 915,08
228	DECLARAÇÃO DE CURSANDO	BLS	50	R\$ 18,30	R\$ 915,08
227	DECLARAÇÃO DE CURSOU	BLS	50	R\$ 18,30	R\$ 915,08
226	CERTIFICADO	UND	15.000	R\$ 1,76	R\$ 26.325,00
225	FICAI- FICHA DE COMUNICAÇÃO DO ALUNO INFREQUENTE	BLS	50	R\$ 18,30	R\$ 915,08

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.346.567,88 (Um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. A contratação do objeto a ser licitado é imperiosa, tendo em vista a necessidade de serviços gráficos com fornecimento de materiais para a divulgação dos eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais solicitantes e para atendimento das demandas dos setores com relação a envelopes, papel timbrado institucional, capas de processos, e outros produtos/serviços do gênero.

8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

- 8.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da secretaria solicitante.
- 8.2. Os serviços deverão ser prestados e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço da(s) Secretaria(s) solicitante(s)



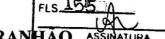




Página 32 de 50







erno da Reconstrução. PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

8.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos e prestar os serviços, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 15° (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;
- 11.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Pindaré-Mirim, 06 de fevereiro de 2020.

ha Costa

Maria de Lourdes Barroso Barros

Secretaria Municipal de Saúde

Mayara Silva Pereira Coordenadora de gestão do SUAS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação



STADO DO MAKAMIAO STRUGGO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A OSTREQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0235/2020

PDONS LIDADE PA 02.35/2020 FLS 156 ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim - ESTADO DO MARANHÃO.

Referência: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

A empresa		por	interméd	io	, de	devida seu		inscrita esentante		CNPJ legal,	sob n.º Sr.(a)
	 /	, porta	dor(a) da Ca	arteira d	e Ider	ıtidade	1			3,	e do
CPF n.°	, DEC		, para efeito					VII, do ar	tigo 4	l°, da L	 ei Federal
n.º 10.520, de 2002, que cumpidentificado.	ore plen	amente	aos requisi	itos de	habili	itação e	exigido	s no Edi	tal d	o Preg	ão acima
	L	ocal,	de			2020.		_			





PINDARE GOVERNO DE MARANHAO GOVERNO DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

ANEXOHIEMODELOIDE GARTA GREDENGIAL	PPO SPATIDADE
(Em papel timbrado do Licitante)	PA 1235/2020 FLS 157
1	ASSINATURA
de	de 2020.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0235/2020	
O abaixo assinado, responsável legal pela Empresa, vem pela pres que o Sr portador do R.G. n° e C.P.F. n° para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais do impugnação, recursos e renunciar a ele, formular lances, negociar preço e praticar todos os desempenho da representação no processo licitatório.	ocumentos, apresentar
Atenciosamente,	
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.	



AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA

CNPJ N° 06.189.344/0001-77

PPOOD PAUDADE

LS_458

ASSINATURA

ANEXOITY-MODELOIDEGLARAGAOLASSEGURANDOLAINEXISTENGIA DELIMPEDIMENTO:
LEGALIPARAULIGIPARIOUGONTRATEARIGOMIA ADMINISTRAGAO PÚBLIGA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0235/2020

Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim – ESTADO DO MARANHÃO

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal
O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da
Declara(m) que:
a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.
Local, de2020
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.





OVERTOD DE RECONSITUÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

PROMOBALIBADE

PROMOB

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS SRP Nº 002/2020

PROCESSO Nº 0235/2020

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2020, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª______, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2020, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

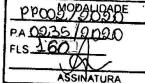
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

- 1. O objeto desta Ata é a Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do município de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.
- 2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 3. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde e os participantes são a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.
- 4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

- 5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado. o órgão gerenciador deverá:
- 9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o





AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 19.1. Por razões de interesse público;
- 19.2. A pedido do fornecedor.
- 20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 22. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.





ESTADO DO MARANHÃOSSINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

- 22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 26. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27. O contrato firmado para o fornecimento das peças terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, e para os serviços de manutenção terá vigência até 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRECO

28. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

29. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 32. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.





construção PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

37. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que séja.

Pindaré-Mirim, XX de XXXXXXXX de XXXX			
Representante do Órgão			
Representante da Empresa	 		





Governo da Reconstrução PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

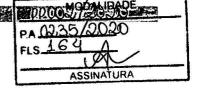
AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2020. PROCESSO N.º 0235/2020.

CONTRATANTE: XXXXXX CONTRATADA: XXXXXXX



TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA ______, E DO OUTRO A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim – MA.

A Prefeitura Municipal d	e Pindaré-Mirim – MA, i	inscrita no CNPJ/N	√IF sob n° 06.18	89.344/0001	-77, com	sede na
Av. Elias Haikel, s/n, CEF	65.370-000, Centro, por	intermédio da Se	ecretaria Mun	icipal de S	saúde, n	este ato,
representada por,	, doravante denon	ninado(a) CONTR	RATANTE e,	do outro	lado, a	empresa
, inscrita no	CNPJ sob o número	, localiza	ado à	, neste	ato repr	resentada
pelo(a) senhor(a)	, inscrita no RG nº	, dorav	ante denominad	a CONTRA	TADA,	firmam o
presente instrumento contra	atual, nos termos e condiçõ	es estabelecidas a	seguir, tudo de	acordo com	a Lei 8.	666/93 e
alterações posteriores.						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do município de Pindaré-Mirim/MA, em regime de Empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2020 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOUVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA: Não será exigida para esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

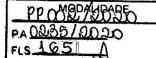
CLÁSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.
- 6.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:





ESTADO DO MARANHÃOSSINATURA

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Governo da Reconstrução PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE-MIRIM

- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.
- 6.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 6.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 6.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.
- 6.2.4. Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.
- 6.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 6.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.
- 6.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.
- 6.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.
- 6.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.
- 6.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 6.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXX, e conta nº:XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

7.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:





ESTADO DO MARANHÃO

INDAKE PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CÉP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

 $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 7.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- 7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 7.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLAUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- b) Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste
- d) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- k) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 1) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.



ovarno da Reconstrução PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

PP 00275050 PA 0235/2020 FLS 16 7 1 ASSINATURA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- b) Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- c) Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- § Único As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula NONA:
- 10.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:
- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento;
- d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f)descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; g)subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- 1) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato:
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

- 10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.
- 10.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 10.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:
- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
- 10.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 10.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 10.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.
- 10.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:
- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 10.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.



AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permita se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

- 14.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.
- 14.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.
- 14.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Pindaré-Mirim, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Pindaré-Mirim, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA



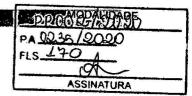


Overno da Reconstrução PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE PRECO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0235/2020



PROPOSTA DE PREÇO

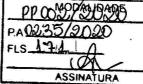
Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº __/2020, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os servicos do objeto da presente licitação.

despesas, difetas ou munetas, refactoriadas com os servicos do objeto da presente nertação.		
1. PROPONENTE:		
RAZÃO SOCIAL:		
SEDE:		
C.N.P.J:		
CONTATOS:		
RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:		
DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):		
2. PROPOSTA DE PREÇOS:		
Importa a proposta no valor global de R\$ (), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.		
3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS:		
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:		
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.		
(local e data por extenso)		

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Légal.

Y



Governo da Reconstrução PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ Nº 06.189.344/0001-77

ANEXOVIII ADEGLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

"	30.00 0.00 30.00 0.00 30.0000					
A/O						
, sediada na	(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)					
, R.G. N°:, CPF N	N°:, D E C L A R A, para os fins do disposto na					
Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções ac	Iministrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:					
□MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3° da	Lei Complementar Nº: 123/2006.					
□EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme in	nc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.					
A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do						
art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no						
procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pindaré-						
Mirim - MA.						
OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇ	ÕES					
(loc	cal e data por extenso)					
Nome, Identidade	e Assinatura do Responsável Legal.					



PINDARÉ ESTADO DO MARANHÃO Governo da Reconstrução PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP N° 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA CNPJ N° 06.189.344/0001-77

ANEXOLX RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

	_PP00273835
	DV (69579) (41000.0)
	FLS 172 A
į	
1	ASSINATURA

	NOTATIONA
PROCESSO N° /2020	
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº /2020	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA EMPRESA:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	and the state of t
Declaro que as informações acima prestadas são va administração para fins de manter contato com a empertame.	erdadeiras e atualizadas, podendo ser utilizadas pel oresa, diante de qualquer eventualidade relacionadas a
Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAR /2020.	É-MIRIM/MA, o Edital do Pregão Presencial SRP N
Pindaré-Mirim/MA, de	de 2020.
Assi	natura

Nome Legível do Declarante